



BROCHIER - RS

---

## Lei nº1.370/2013

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 5 de abril de 2013

### LEI Nº 1.370, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013-Plano de Auxílios e Subvenções, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 no Orçamento Anual de 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 - Plano de Auxílios e subvenções, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o Centro de Tradições Gaúchas Rincão dos Brochier.

**§ 1º** Os recursos a serem repassados destinam-se a realização do VIII RODEIO CRIOULO DE BROCHIER, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2013, dentro da programação alusiva aos festejos do 25º aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

**§ 2º** A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a realização do evento.

**Art. 2º** Fica, igualmente, autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2013, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05 - Cultura

13 - Cultura

392 - Divisão Cultural

0054 - Desenvolvimento Cultural

1122 - AUXILIO PARA O C.T.G. RINCÃO DOS BROCHIER.

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL - Próprios. .... R\$ 12.000,00.

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.04.782.0099.1114.4.4.90.52-216 - Aquisição de Veículo. .... R\$ 12.000,00.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 05 DE ABRIL DE 2013.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Municipal Administração e Fazenda**